



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 28 / 08 / 2020
Canindé de São Francisco/SE
28 de Agosto de 2020

Funcionário
Creuza Maria da Silva
Assistente Adm. Executivo
Mat.: 3967

DECRETO Nº 111/2020
EM 27 DE AGOSTO DE 2020

Atualiza e consolida novas medidas de enfrentamento e prevenção à situação de pandemia causada pelo COVID-19, no âmbito do Município de Canindé de São Francisco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **EDNALDO VIEIRA BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 53 e seus incisos correspondentes ao Ato pertinente à Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a situação de emergência de Saúde Pública já decretada no âmbito do Município de Canindé de São Francisco, por meio do Decreto nº 33/2020 e as novas medidas estabelecidas no Decreto nº 34/2020;

CONSIDERANDO a necessidade constante de atualização das medidas, afim de evitar a disseminação da contaminação e ainda tendo em vista a necessidade de alinhamentos das medidas municipais com as estaduais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições contidas no Decreto nº 57 de 13 de maio de 2020, que instituiu, no âmbito do município de Canindé de São Francisco, o toque de recolher.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco – SE, 27 de agosto de 2020.

EDNALDO VIEIRA BARROS
Prefeito Municipal